



LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº1.708/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 60%	
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	FICHA: <u>258</u> Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 163.000,00.
3.1.91.13	FICHA: <u>268</u> Contribuições Patronais	R\$ 63.000,00.
	Total Parcial do Excesso	R\$ 226.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 60%	
02.05.12.365.0016.2090	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%	
3.1.90.11	FICHA: <u>319</u> Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 97.000,00.
3.1.91.13	FICHA: <u>323</u> Contribuições Patronais	R\$ 16.000,00.
	Total Parcial do Excesso	R\$ 113.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB 60%	
02.05.12.365.0016.2055	CRECHE FUNDEB 60%	
3.3.90.39	FICHA: <u>307</u> Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 38.000,00.
3.1.91.13	FICHA: <u>311</u> Contribuições Patronais	R\$ 12.000,00.
	Total Parcial do Excesso	R\$ 50.000,00.
	TOTAL GERAL DO EXCESSO	R\$ 389.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB 60%**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de instrumento jurídico cabível a realizar o rateio de eventuais sobras dos recursos advindos do Governo Federal através do programa – FUNDEB aos servidores públicos municipais que estiverem em efetivo exercício da docência.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o rateio a que descreve este artigo, devendo cumprir em todos os seus termos os ditames constitucionais, atendendo especialmente as regras do tratamento aos iguais igualmente, e aos desiguais na medida de suas desigualdades, mormente pela regra da proporcionalidade da razoabilidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de dezembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal